



PARECER ÚNICO Nº 0487016/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00774/2005/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: -

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	13256/2016	Em análise
Cadastro de uso insignificante	13255/2016	Deferida

EMPREENDEDOR:	CASAMASSIMA Indústria e Comércio Itda;	CNPJ:	86.390.234/0001-08;
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Chapadão dos Gerais;	CNPJ:	86.390.234/0001-08;
MUNICÍPIO:	Buritizeiro –MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):		X - 479892	Y - 8070478

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu
UPGRH:	SF6: Baixo da bacia do Velhas e trecho do rio SF de confl. c/ o Abaeté até confl. c/ o Urucuia	SUB-BACIA:	Rio do Sono
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	

G-02-02-1 Silvicultura

3

G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Agenda Gestão Ambiental	-
Paulo Renato de Oliveira Macedo (Coordenador)	CREA 130.644-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 044/2011	DATA: 01/07/2011
RELATÓRIO DE VISTORIA: 154/2015	DATA: 17/12/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rodrigo Dias de Almeida – Analista Ambiental (Gestor)	1119194-7	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes	1224757-3	
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestor Ambiental	1165992-7	
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental	1364300-2	
Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Analista jurídico	449172-6	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de revalidação da licença de operação do empreendimento Casamassima Industria e Comercio Ltda - Horto Florestal dos Gerais (PA nº 00774/2005/002/2011), cuja atividade principal é a Silvicultura (G-03-02-6) e culturas anuais (G01-03-1).

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R0338750/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – Integrado FOBI Nº. 183275/2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental, PCA – Plano de Controle Ambiental, EIA – Estudo de Impacto Ambiental, RIMA – Relatório de Impacto Ambiental, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 01/07/2011 e em 17/12/2015, realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM e nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício nº 207/2016 de 12 de fevereiro de 2016, protocoladas junto a esta Superintendência em 23/08/2016 e no relatório geral do Nucleo Regional de Regularização Ambiental de Pirapora – NRRA Pirapora nº 076/2014.

Cabe Salientar que em 05/07/2011 foi encaminhado ao empreendedor o ofício Of. SUPRAM NM/DT/nº 329/2011, no entanto o mesmo não foi respondido, uma vez que, em 08/09/2011 foi encaminhado o oficio SUPRAM NM nº 542/2011 informando que o empreendimento teve seus estudos reorientados para apresentação do EIA/RIMA. É que a referida exigência dar-se em virtude da liminar prolatada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no âmbito da Ação Civil Pública de nº 2440732.63.2010.8.13.0024, em que figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais.

O responsável técnico pela elaboração do EIA – Estudo de Impacto ambiental e pelo RIMA - Relatório de Impacto Ambiental é o Engenheiro Agrônomo / Engenheiro Florestal Paulo Renato de Oliveira Macedo, registro RNP: 2605855104.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Casamassima Indústria e Comercio Ltda - Horto Florestal dos Gerais está localizada na zona rural do município de Buritizeiro/MG, cuja, atividade principal é a silvicultura e culturas anuais, com área útil de 4557,48 ha e 740 ha respectivamente. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Buritizeiro, estando o ponto de coordenadas geográficas na projeção sistema UTM – WGS 84- Meridiano 45° - Fuso 23K - X 476.000 – Y 8.072.000 N, inserido em seu interior. Obteve a Licença de Operação Corretiva com condicionantes, Certificado LOC nº 079, no dia 23 de maio de 2005 com validade até 20/05/2011.



A infraestrutura existente no empreendimento é composto por Escritório, duas Kit nets, Casa do Vigia, Refeitório, Garagem para Veículos e Equipamentos, com Oficina de Solda, Garagem de implementos, Depósito de Agrotóxicos, Depósito de Combustível e Depósito de Embalagens, Casa Sede, uma torre de observação, conjunto de apoio a produção, Viveiro de recepção, amadurecimento e expedição de mudas, 02 (dois) poços tubulares, 04 (quatro) reservatórios de água, pista de pouso, estradas, carreadores e aceiros, conforme descrito no EIA.

O posto de abastecimento aéreo de combustível da propriedade possui uma capacidade de armazenamento de 3000 litros (conforme AF 154/2015), possui dique de contenção, pista de abastecimento concretada e canaletas que necessitam de adequações, direcionados para uma caixa SAO (Caixa separadora de água e óleo), cabe salientar que não foi observado durante a vistoria a presença de efluentes oleosos na SAO. Anexo a este local observamos um pequeno depósito de alvenaria, coberto, piso concretado e de acesso restrito, onde os resíduos oleosos estão sendo armazenado em tambores.

Foi constatado que no empreendimento está ocorrendo à manutenção de máquinas e implementos agrícolas em uma área com piso concretado, coberto, porém não possuía canaletas interligadas a uma caixa SAO (AI 044/2011). No entanto durante uma segunda fiscalização (AF 154/2015) ao empreendimento foi possível observar o empreendimento realizou as devidas adequações na área de manutenção de máquinas e implementos.

Conforme informado no EIA, no empreendimento são gerados em média 48 empregos diretos (3 da empresa e restantes de terceirizados), em jornada de 44H semanais, em consonância com as definições e critérios da CLT, em especial da NR 31. A Fazenda mantém apenas um morador residindo no Conjunto Sede, com todos os demais trabalhadores, próprios ou de terceiros, residindo nos municípios de Buritizeiro e/ou Pirapora.

### 3. Caracterização Ambiental

#### Área de Influência Direta (AID)

Considerou-se como Área de Influência Direta (AID) aquela onde os impactos incidem diretamente sobre os recursos naturais e antrópicos locais. Compreende, portanto, a área da Fazenda Chapadão dos Gerais.

#### Área de Influência Indireta (All)

Para a Área de Influência Indireta (All) optou-se por definir duas áreas:

- Para os meios físico e biótico, adotou-se como Área de Influência Indireta, a área confrontante em até 10 km do perímetro da Fazenda Chapadão dos Gerais.
- Para o meio socioeconômico, a All foi definida como sendo os municípios de Buritizeiro e Pirapora, por se encontrarem na região onde incidirão com intensidade os impactos positivos e aqueles potencialmente negativos, considerando-se a operação do empreendimento.



### 3.1. Meio Biótico

#### Flora

A região onde se encontra o empreendimento está inserida no domínio de Cerrado, com tipologias típicas do cerrado nos interflúvios bem drenados e seguindo cursos d'água, em função do regime hídrico do solo, com a presença de florestas de galeria ou de veredas.

Quando da alteração do uso do solo para estabelecimento de atividade econômica na AID do empreendimento, a vegetação natural de cerrado foi removida em sua totalidade nas posições topográficas de chapada e mantida nas demais partes da Fazenda.

Para caracterizar a composição florística e a estrutura fitossociológica dos fragmentos florestais nativos presentes na Fazenda Chapadão dos Gerais, foram lançadas 6 parcelas amostrais de 500 m cada (10m x50m) distribuídas de modo uniforme na AID, sendo 3 em áreas com vegetação de Cerrado e outras 3 parcelas em posições de veredas.

#### Fauna

A equipe multidisciplinar da SUPRAM NM ao analisar o estudo de fauna apresentado como parte integrante do Estudo de Impacto Ambiental-EIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA do referido processo solicitou que os estudos de levantamento da fauna fossem complementados incluindo o levantamento da mastofauna alada e de pequeno porte, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna. Foi solicitado também Programa de Monitoramento de fauna nos moldes do Termo de Referência para manejo da Fauna disponível na página da SEMAD e IN IBAMA 146/2007. Em resposta as informações complementares solicitadas, a Casamassima propôs a utilização dos estudos de fauna realizados em uma propriedade próxima a Fazenda Chapadão para suprir a complementação solicitada pela SUPRAM NM.

A SUPRAM NM reafirma a necessidade de apresentação de dados primários nos estudos de levantamento de fauna para conclusão da análise técnica e que a utilização de dados obtidos em outros estudos e em local distinto a área a ser licenciada são caracterizados como dados secundários. Estes últimos apesar de serem fontes importantes de informação da fauna local, sozinhos não permitem o diagnóstico conclusivo e fidedigno dos estudos de fauna do empreendimento. A necessidade de dados primários na composição dos estudos dos fatores bióticos que compõe o EIA/RIMA em especial a fauna já eram previstos na Instrução Normativa do Ibama nº146 de 2007, órgão este responsável pela avaliação dos estudos de fauna dos empreendimentos passíveis de licenciamento na época de elaboração deste EIA/RIMA.

Outra situação com cabível discussão a respeito dos estudos de fauna da Casamassima surgiu juntamente com a necessidade de relocação de parte da área de compensação de Reserva Legal na fazenda Tigres para uma fazenda denominada Capão Verde. Esta área é dita pelo empreendedor como potencialmente mais interessante do ponto de vista conservacionista, uma vez que é composta de diversas nascentes e vegetação mais preservada. No entanto, não possuía



qualquer estudo sobre a composição faunística/fitossociológica. A Supram NM solicitou ao empreendedor a realização dos estudos de composição de fauna para esta área. Ainda que fora do prazo de resposta, os estudos foram apresentados.

O levantamento de fauna realizado na fazenda Capão Verde necessitaria de complementação/adequações como apresentação de dados primários para a mastofauna de pequeno porte e alada, além de dados primários para a entomofauna. Dentre outras complementações necessárias as classes inventariadas destaca-se a não apresentação de programa de monitoramento da fauna. O empreendimento não tem tempo disponível para realização destes estudos uma vez que os prazos legais para atendimento de informações complementares já cessaram. Diante do atual cenário dos estudos de levantamento faunísticos da Casamassima e reservas a equipe técnica da SUPRAM NM não pode concluir a análise por falta de elementos essenciais para realizar a conclusão.

### **3.2. Meio Físico**

#### **Geologia e geomorfologia**

Conforme as informações prestadas, a AID do empreendimento, insere-se a oeste do cráton do São Francisco e a leste da Faixa de Dobramentos Brasília.

A posição de chapada da Fazenda, corresponde a coberturas detrito-lateríticas pertencentes ao Grupo Bacia Frananciscana, do Período Paleogeno, da era Cenozoica, e nas demais posições, correspondem ao Grupo Areado, de idade Cretácea inferior, composta por arenito, siltito, folhelho e conglomerado.

Junto à calha da rede hidrográfica regional, o material geológico continua pertencente ao Grupo Areado porem da idade Cretácea superior, composto por lavas, rochas piroclásticas e arenito cinerítico. Tais locais deram origem a situações hoje conhecidas como veredas e portanto, sendo consideradas como de preservação permanente.

O relevo regional é constituído por compartimentos identificados como planícies, depressões e chapadas. As planícies definem-se como conjuntos de formas de relevo planas ou suavemente onduladas, em geral posicionadas a baixa altitude, nos quais os processos de sedimentação superam os de erosão. Os conjuntos de formas de relevo planas ou onduladas situadas abaixo do nível das regiões vizinhas, elaborados em rochas de classes variadas classificam como depressões, e como chapadas os conjuntos de formas de relevo de topo plano, situadas em altitudes mais elevadas, geralmente limitadas por escarpas, e elaboradas em rochas sedimentares.

#### **Solos**

O empreendimento é em grande parte recoberto pelo Latossolo Vermelho Amarelo típico, que são solos com baixa fertilidade natural, baixa soma de bases trocáveis e baixa saturação de bases, fortemente ácidos e de textura argilosa, com elevados valores de saturação de alumínio. São solos profundos, acentuados ou fortemente drenados.



Há ainda no empreendimento o Cambissolo Háplico que ocupa o extremo norte e nordeste da Fazenda. É facilmente reconhecido no campo pela posição no relevo, ou seja, ocupa a parte mais acidentada da área, e o Nesossolo Fluvico, junto a posição ocupada por vereda na Fazenda.

## Clima

Segundo a classificação de Koppen, a região possui clima Tropical Úmido de Savana – Aw com inverno seco e verão chuvoso apresentando pequenas diferenças térmicas.

De acordo com levantamento climático recente, 2001 a 2005, a temperatura média anual no município de Pirapora é de 22,5°C, variando entre 15°C e 32°C. Os meses de Maio a Agosto são considerados os mais frios e os meses de Setembro a Abril os mais quentes. Atualmente a precipitação média anual está em torno de 1.106,26mm, sendo que a maior freqüência de chuvas ocorrem nos meses de Novembro a Março e o período mais seco corresponde aos meses de Abril a Outubro.

## Hidrologia, Hidrogeologia e Recursos Hídricos.

A Fazenda Chapadão dos Gerais encontra-se no divisor de duas Bacias hidrográficas.

Assim, as posições Leste e Sudeste das AID e All encontram-se na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso (SF 6), e as demais posições, na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antonio (SF 7), pertencente por sua vez, à Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu. Independentemente dos fatos acima, o local objeto se encontra na Bacia Federal do Rio São Francisco.

## Espeleologia

De acordo com os estudos apresentados, na Área Diretamente Afetada – ADA e na Área de Influência Direta – AID do empreendimento não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas e nem feições espeleológicas na área de estudo da fazenda Capão Verde e Chapadão, e não foi apresentado os estudos espeleológicos referentes à fazenda Tigres.

Não foi realizada vistoria nas propriedades para a validação dos estudos apresentados uma vez que o parecer técnico da SUPRAM NM é pelo indeferimento da revalidação da licença de operação.

## Arqueologia

O empreendimento formalizou o “Programa de Levantamento Arqueológico – Diagnóstico e Prospecção” em atendimento à portaria IPHAN 230/2002, solicitando a assinatura do Termo de Acordo com o IPHAN, objetivando obter a devida anuência do órgão.

## 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Toda a água consumida no empreendimento é proveniente das captações de dois poços tubulares, o primeiro, com Outorga nº 13255/2016 (cadastro uso insignificante), instalado entre o



conjunto escritório e a Casa Sede. Mantém cheia a Caixa D'água de 170.000 litros, empregada para distribuição da água consumida no Conjunto Escritório e Casa Sede, prestando-se também como ferramenta em eventual controle de incêndios. O segundo poço tubular, com Outorga nº 13256/2016 (em análise), instalado junto ao Conjunto de apoio à produção, mantendo cheias as Caixas D'água de 170.000 l, de 18.000 l e de 12.000 l, empregadas para distribuição da água consumida no local, prestando-se como ferramenta em eventual controle de incêndios, conforme informado.

## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

As atividades do empreendimento já se encontram instaladas, não fazendo uso de autorização ou regularização para a intervenção ambiental, sendo assim não haverá Intervenção Ambiental (AIA), conforme informações prestadas pelos estudos apresentados.

## 6. Reserva Legal

Em 02 de março de 2011, foi averbado à margem da matrícula 23.318 (Fazenda Chapadão dos Gerais, de 02/03/2011), o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas (de 02/03/2011), sob a Averbação 1-23.318, uma área de 1.466,79 hectares, sendo 616,01 ha na mesma matrícula e 850,78 ha na matrícula 4.724 (Fazenda Tigres).

O citado Termo, descreve 3 áreas que compõem a Reserva Legal, sendo:

- Área 01: 242,0485 ha e Área 02: 51,0183 ha (somando-se 293,0668 ha): conforme descrição perimetria georreferenciada das mesmas, ambas estão dentro da descrição perimetria da área total de 5.384,455 ha (segundo Registro de Imóveis), da Fazenda Chapadão dos Gerais, mas em litígio com a propriedade limítrofe, pertencente ao Sr. Aluísio de Campos Valadares Filho.

Em referência às áreas 01 e 02 citadas, da matrícula 23.318 (Fazenda Chapadão dos Gerais), o empreendedor apresentou o Recibo de Inscrição do imóvel Rural no CAR, sob o registro: MG-3109402-ED73BB3DA5C14F22AB47F9996DD00BE3, data do cadastro: 17/07/2015, sendo:

\*Área total do imóvel: 5.443,70 ha;  
\*Área de Reserva Legal: 287,22 ha (5,28% da área total);  
\*Área de Reserva Legal a compensar: 790,80 ha.

- Área 03: 850,78 ha: compensada na Fazenda Tigre – matrícula 4.724.

A fazenda Tigre – matrícula 4.724, é constituída por uma área total de 1.063,67 ha (conforme Registro de Imóveis, datado de 05/08/1980). Em 24 de julho de 2003, foi averbado à margem da matrícula, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, sob a Averbação 4-4.724, uma área de 213,00 hectares, referente aos 20% mínimos exigidos para Reserva Legal de sua própria matrícula.



Em 20 de julho de 2005, foi averbado à margem da matrícula, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, sob a Averbação 5-4.724, uma área de 850,87 hectares, que faz parte da reserva legal da área de 5.347,4844 ha da Fazenda Chapadão dos Gerais.

Foi apresentada também no processo, uma Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, com a Av 7-4.724 (matrícula 4.724 – Fazenda Tigre, datada de 26/07/2016), para constar a retificação da área do imóvel, de 1.063,67 hectares para 610,1863 hectares, ou seja, área inferior à soma dos 20% mínimos exigidos para Reserva Legal de sua própria matrícula e da área de 850,87 ha, averbada como parte da reserva legal da área de 5.347,4844 ha da Fazenda Chapadão dos Gerais.

O empreendedor apresentou o Recibo de Inscrição do imóvel Rural no CAR, sob o registro: MG-3109402-6596952EED4242FF87BECE34D75130C4, data do cadastro: 17/07/2015, sendo:

\*Área total do imóvel: 620,19 ha;

\*Área de Reserva Legal: 124 ha (20% da área total);

\*Área de vegetação nativa fora de APP e RL: 374,80 ha (ou seja, não delimitou no CAR os 850,87 ha e nem os 374,80 ha, averbados anteriormente como compensação da reserva legal da área de 5.347,4844 ha da Fazenda Chapadão dos Gerais, conforme Averbação 5-4.724 do Registro de Imóveis).

Assim, será solicitado ao empreendedor a retificação do CAR, para que inclua a Área de vegetação nativa fora de APP e RL (374,80 ha), como área de Reserva Legal, visto que esta se encontra averbada como compensação da RL da Fazenda Chapadão conforme Averbação 5-4.724.

Também foi apresentado o Recibo de Inscrição do imóvel Rural no CAR, sob o registro: MG-3109402-310D39ECF2941BB881817A213FD74763, data do cadastro: 17/07/2015, da Fazenda Capão Verde – Glebas nº 4, 5, 6, 7, 8 e 9, sendo:

\*Área total do imóvel: 1.529,94 ha;

\*Área de Reserva Legal: 979,57 ha (309,13 hectares referente à sua própria Reserva Legal, ou seja, 20,20% da área total e 670,44 hectares referente à compensação do déficit da Reserva Legal da Fazenda Chapadão dos Gerais (790,80 ha);

Este último imóvel seria o receptor para a compensação do déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal.



De acordo com os Cadastros Ambientais Rurais e Registros de Imóveis apresentados, Averbação 5-4.724 as áreas total e de Reserva Legal se apresentam da seguinte maneira:

	Área total – CAR (ha)	Área total – Registro de Imóveis (ha)	Área Reserva Legal – CAR (ha)	Área Reserva Legal – Registro de Imóveis (ha)
Fazenda Chapadão	5.443,70	5.384,455	1.078,02 (287,22 na mesma matrícula e 790,80 a ser compensada)	1.466,79 (neste caso, o déficit seria de 1179,57 a serem compensados)
Fazenda Tigres	620,6721	1.063,67 (Registro de Imóveis) e 620,1863 (Certidão do Cartório de Pirapora)	124 (da própria matrícula)	213 (RL da própria matrícula) e 850,87 (compensação da Fazenda Chapadão dos Gerais)
Fazenda Capão Verde (glebas 4, 5, 6, 7, 8 e 9)	1.531,1591	1.529,0255	979,57 (309,13 ha referente à sua própria Reserva Legal e 670,44 ha da compensação da Fazenda Chapadão.	306,18

Diante do exposto, o empreendimento encontra-se irregular quanto ao Artigo 12 da Lei Federal 12.651 (de 25 de maio de 2012) que regulamente a Área de Reserva Legal, pois conforme descrito acima, as áreas de RL apresentadas soma-se 1.332,46 hectares. Porém a Reserva Legal averbada á margem da matrícula 23.318 (Fazenda Chapadão dos Gerais, de 02/03/2011), conforme o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas (de 02/03/2011) é de 1.446,79 hectares, permanecendo um déficit de 134,33 hectares.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais.

A implantação do empreendimento florestal na Fazenda Chapadão dos Gerais ocorreu na década de 80, através projetos implantados pela BRADESPLAN, empresa reflorestadora do Banco Bradesco, responsável pela condução de mais de 30.000ha de efetivo plantio de Pinus ocupando as posições topográficas de chapada na região.

Assim, cabe avaliar os impactos decorrentes da operação do empreendimento florestal existente na Fazenda Chapadão dos Gerais e tomar todas as medidas cabíveis, quando necessário ou viável, para mitigá-los ou compensá-los.



## Instalação de processos erosivos

Os plantios florestais e as benfeitorias na Fazenda Chapadão dos Gerais estão instalados sobre área de topografia muito aplainada. Atualmente conforme informado no EIA, a prática silvicultura adotada no empreendimento prevê sistemas de controle de processos erosivos (replantio da nova floresta mediante técnicas de cultivo mínimo, a implantação de camalhões e bacias de decantação nas vias internas da propriedade), os quais somados a ação das coberturas nativas, fazem com que a instalação de processos erosivos seja pouco significativa.

Exceção a este fato é a presença de processo erosivo de grandes dimensões (voçoroca) junto ao limite noroeste da Fazenda, cujas medidas corretivas já foram tomadas conforme informações prestadas.

No entanto foi observado durante a fiscalização (AI 154/2016) que nas bordas de chapadas a ocorrências de processos erosivos, desde erosão laminar a processos mais avançados como as voçorocas, há uma voçoroca originada da exploração inadequada de uma antiga cascalheira. O empreendedor instalou ao longo da borda de chapada camalhões e bacias de contenção para conter o escoamento superficial. No entanto, foram identificados alguns locais onde permanece o fluxo de água pluvial dando origem a erosões, em solos que tem grande potencial a serem erodidos.

Cabe salientar que as voçorocas não se encontram estabilizadas, e que o empreendedor realizou apenas medidas para conter o fluxo de água pluvial para estas áreas. Cabe ressaltar também que todos os sedimentos dessas áreas erodidas são transportados para uma vereda que se encontra no fundo do vale, causando assoreamento.

O empreendimento apresentou um Projeto Técnico de Controle de Voçorocas com as medidas a serem adotadas para o controle das voçorocas, em resposta aos ofícios de informações complementares da SUPRAM NM.

## Assoreamento de cursos d'água

O empreendimento encontra-se em áreas muito aplainadas e o manejo silvicultura adotado não favorece os processos erosivos, sendo, portanto baixo o potencial de fornecimento de sedimentos para o assoreamento dos cursos d'água, conforme informado.

No entanto conforme auto de fiscalização 154/2016 as voçorocas no limite noroeste da Fazenda, ainda não se encontram estabilizadas, sendo que todos os sedimentos dessas áreas erodidas são transportados para uma vereda que se encontra no fundo do vale, causando assoreamento.



## Geração de efluentes

### Efluentes sanitários

Os efluentes sanitários gerados nas edificações do empreendimento são destinados a sistemas de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Exceto na casa sede e no ponto de apoio, foi solicitado ao empreendedor através de informação complementar o projeto do sistema de tratamento do efluente sanitário das respectivas áreas, como resposta o empreendedor apresentou o projeto do sistema de tratamento dos efluentes da casa sede, dimensionados para 05 pessoas. Na outra área o empreendedor informa que foi arrendada para terceiros e que o mesmo passa a assumir todas as responsabilidades ambientais pela forma de uso que estará promovendo no local.

Cabe salientar também que foi solicitada a adequação do sistema dos sistemas de tratamento já implantados de forma que o mesmo permita a aferição da eficiência do sistema através do automonitoramento.

### Efluentes Oleosos

Os efluentes oleosos gerados pelo empreendimento junto ao posto de abastecimento aéreo de combustível e oficina ocorrem sobre piso pavimentado, com sistema de drenagem conduzindo o material para caixas separadoras de água e óleo. Anexo ao posto de abastecimento observamos um pequeno depósito de alvenaria, coberto, piso concretado e de acesso restrito, onde os resíduos oleosos estão sendo armazenado em tambores. Foi solicitado através da informação complementar nº 21 “Apresentar vínculo com empresa regularizada para destinação final ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos gerados e efluentes oleosos (Classe I) do empreendimento.”, em resposta foi apresentado pelo empreendedor o contrato com a empresa Petrolub Industrial de Lubrificação Ltda, responsável pela destinação ambientalmente correta dos efluentes oleosos, firmado no mês de maio de 2016.

### Poeira e Fumaça

O tráfego de veículos (carretas, tratores, ônibus, carros de proprietários locais) é relativamente pequeno, o que representa um impacto pouco significativo, tanto na geração de poeira quanto nos aspectos de segurança das vias de acesso.

Deve ser enfatizado que a produção de carvão vegetal na Fazenda foi encerrada há vários anos, com toda a área sendo aproveitada para plantios de Eucalipto, não havendo por parte dos proprietários, intenção em voltar à atividade de carvoejamento.



## Geração de resíduos sólidos

Durante a fiscalização constatamos que os mesmos estão sendo dispostos em duas valas na propriedade, uma próxima a sede e a outro no ponto de apoio. Foi solicitado através de informação complementar uma proposta para destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos domésticos (Classell), em resposta o empreendedor informou que a empresa esta implantando a coleta seletiva dos resíduos com a colocação de containers para a deposição dos resíduos, sendo transportado periodicamente, de acordo com o volume ao aterro municipal de Pirapora.

Foi solicitado através da informação complementar nº 21 “Apresentar vínculo com empresa regularizada para destinação final ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos gerados e efluentes oleosos (Classe I) do empreendimento.”, em resposta foi apresentado pelo empreendedor o contrato com a empresa Inca Incineração e Controle Ambiental Ltda, responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos contaminados com óleo, firmado no mês de maio de 2016.

## Contaminações por agrotóxico do solo e água

Na propriedade existe um local adequado para o armazenamento de agrotóxicos e embalagens vazias. Anexo a este há um galpão onde é preparada a solução de agrotóxicos para aplicação no plantio. Esta área possui cobertura, piso cimentado circundado por canaletas direcionadas para uma caixa de contenção, caso haja vazamentos do produto o mesmo é recolhido da caixa de contenção e reutilizado.

Conforme as informações prestadas todos os cuidados que cercam o emprego de agrotóxicos e fertilizantes, notadamente quanto ao manuseio dos produtos (recepção, estocagem de embalagens cheias e vazias e transporte interno) e sempre alicerçado em recomendações técnicas e ambientais.

## Afugentamento da fauna

Durante as etapas de plantio e colheita, a movimentação de pessoas, máquinas e veículos pode provocar o afugentamento da fauna na área das obras. A fauna que habita em áreas de reserva contíguas aos plantios também pode sofrer com os efeitos da colheita do Eucalipto. Especialmente durante a fase de corte dos Eucaliptos, há um aumento nos níveis de pressão sonora da área de entorno, tendo em vista a movimentação de máquinas e a utilização de equipamentos como motosserras. Esse aumento no nível de ruído ambiental, pouco significativo do ponto de vista antrópico, pode provocar fuga e dispersão de espécies da avifauna.

Conforme o empreendedor esses impactos podem ser considerados negativos, porém de baixa magnitude, já que as espécies afetadas são de caráter generalista.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental



## 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante nº 01 - As recomendações constantes do Parecer Técnico, e não apresentadas como Condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objeto de determinação e cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.

**Situação:** Condicionante não cumprida, uma vez que na consta como medida mitigadora o gerenciamento de resíduos sólidos e gerenciamento de efluentes líquidos não realizados pelo empreendimento.

Condicionante nº 02 - Construção de uma estação para armazenamento temporário de embalagens (vidros, plásticos, etc). Havendo a comercialização com empresa de reciclagem, esta deverá ser comprovada através de contrato, nota fiscal e/ou declaração do receptor.

**Situação:** Condicionante não cumprida, apesar de possuir a estação para armazenamento temporário de embalagens (vidros, plásticos, etc), foi observado durante a fiscalização que os resíduos estão sendo dispostos em duas valas na propriedade, uma próxima a sede e a outro no ponto de apoio.

Condicionante nº 03 - Construção de fossas sépticas devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT 7229/93.

**Situação:** Os efluentes sanitários e domésticos gerados na área do escritório estão sendo direcionados para sistema de tratamento (fossa séptica, filtro e sumidouro), que necessitam de adequações para que permitam a coleta para o automonitoramento da eficiência destes sistemas. Já no ponto de apoio e na casa sede do empreendimento constatamos que os efluentes estão sendo direcionados para uma fossa negra (sumidouro). Sendo assim consideramos a condicionante não cumprida uma vez que ainda existem fossas negras e as fossas sépticas do empreendimento necessitam de adequações.

Condicionantes nº 04 - Manutenção das estradas, carreadores e aceiros, visando o controle e prevenção a incêndios florestais.

**Situação:** As estradas, aceiros e carreadores estavam em bom estado de conservação. Sendo assim consideramos a condicionante cumprida, no entanto foram observados aceiros dentro da área de APP do empreendimento, foi solicitada a retirada dos aceiros e a recuperação da área. O empreendedor delimitou através de um novo aceiro a área de preservação permanente caracterizada como borda de chapada, deixando o mínimo de 100 metros na parte plana da chapada exigidos pela legislação.



Condicionante nº 05 - Implantar bacias de contenção com o objetivo de minimizar o escoamento superficial provocado pelas águas pluviais.

**Situação:** Condicionante cumprida foi observadas diversas bacias de contenção com o objetivo de minimizar o escoamento superficial, algumas próximas as áreas de borda de chapada.

Condicionante nº 06 - Realizar o monitoramento anual dos terraços implantados, verificando o estado dos mesmos e corrigindo possíveis falhas.

**Situação:** Na fiscalização foi observados terraços na área anteriormente ocupada por culturas anuais, que estavam em bom estado de conservação, sendo assim considera-se a condicionante cumprida.

Condicionante nº 07 - Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidas disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.

**Situação:** Condicionante cumprida, uma vez que no empreendimento havia os devidos receituários agronômicos, e foi apresentado junto ao RADA os comprovantes de devolução das embalagens vazias de produtos agrotóxicos.

Condicionante nº 08 - Averbar a área de reserva legal conforme Termo de Compromisso assinado com o IEF.

**Situação:** Condicionante não cumprida, uma vez que até o momento da vistoria o empreendimento ainda possui pendencias relativas às áreas de reserva legal, do empreendimento.

Condicionante nº 09 - Realizar na área do empreendimento e reserva legal, um estudo e identificação da Mastofauna e Avifauna, que servirá para a empresa em trabalhos de monitoramento e avaliação destes grupos presentes em corredores de vegetação nativa, verificando-se a eficácia desta estratégia e o potencial dessas áreas para abrigar espécies – chaves para a conservação da biodiversidade regional.

**Situação:** Condicionante cumprida, conforme texto da condicionante.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O Sistema de Controle Ambiental, conhecido também pela sigla SCA, é o conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pela atividade instalada, de modo a corrigir ou reduzir os seus impactos sobre a qualidade ambiental.



De acordo o programa de monitoramento do parecer técnico nº (IEF) 101060/2005:

“As medidas mitigadoras apresentadas no PCA a fim de minimizar os impactos provocados pelas atividades desenvolvidas, tais como controle de emissões atmosféricas, gerenciamento de resíduos sólidos, gerenciamento de efluentes líquidos, e as propostas para correção dos impactos ambientais avaliados inserido o meio biótico, o meio físico e o meio antrópico, planos de segurança, prevenção de acidentes e prevenção e combate a incêndios florestais, deverão ser cumpridas e monitoradas.”

Os efluentes sanitários gerados nas edificações do empreendimento são destinados a sistemas de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, exceto na casa sede e no ponto de apoio, onde possuía apenas fossa negra.

Cabe salientar também que o sistema dos sistemas de tratamento implantados necessitavam de adequações de forma que o mesmo permita a aferição da eficiência do sistema através do auto monitoramento. Não foi entregue no processo relatórios e análises do efluente sanitário comprovando a eficiência do sistema.

Foi solicitado através da informação complementar nº 21 “Apresentar vinculo com empresa regularizada para destinação final ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos gerados e efluentes oleosos (Classe I) do empreendimento.”, em resposta foi apresentado pelo empreendedor o contrato com a empresa Petrolub Industrial de Lubrificação Ltda, responsável pela destinação ambientalmente correta resíduos sólidos contaminados com óleo e dos efluentes oleosos, firmado no mês de maio de 2016.

Sendo assim o empreendimento não comprovou a destinação do efluente oleoso gerado antes desta data, nem apresentou comprovação do monitoramento destes.

Os resíduos sólidos do empreendimento estavam sendo dispostos em duas valas na propriedade, uma próxima a sede e a outro no ponto de apoio, conforme observado em vistoria no empreendimento.

Para o resíduos sólidos contaminados foi solicitado através da informação complementar no 21 “Apresentar vinculo com empresa regularizada para destinação final ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos gerados e efluentes oleosos (Classe I) do empreendimento.”, em resposta foi apresentado pelo empreendedor o contrato com a empresa Inca Incineração e Controle Ambiental Ltda., responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos contaminados com óleo, firmado no mês de maio de 2016. Sendo assim o empreendimento não comprovou a destinação do resíduo gerado antes desta data, nem apresentou comprovação do monitoramento destes.

Não foi enviado a SUPRAM NM nenhum relatório, análise ou amostragem, referentes aos efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes atmosféricos e ruídos, sendo assim a equipe



técnica da SUPRAM NM entende que o empreendimento não comprovou o desempenho ambiental referente à licença anterior.

## 9. Controle Processual

O presente processo analisa a revalidação da Licença de Operação -LO do empreendimento Casamassima Industria e Comercio Ltda - Horto cuja atividade principal é a Silvicultura e culturas anuais localizada zona rural do município de Buritizeiro.

Conforme art. 9º do Decreto Estadual 44.844/08:

O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

III – Licença de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Dessa forma, a renovação da LO só é possível se verificado o cumprimento das determinações das licenças anteriores, nos moldes do inciso III do artigo 9º, citado acima. In casu, o empreendimento não cumpriu com todas as condicionantes e medidas de controle ambiental das Licenças de Operação anteriores não podendo ser evidenciada dessa forma o desempenho ambiental do empreendimento. Outrossim, o art. 14, §2º, do mesmo decreto prevê:

A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF.

Verifica-se, dessa forma, que a demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento e a aprovação da revalidação da licença de operação pressupõe a verificação do efetivo cumprimento e da regularidade do que consta das licenças anteriores, bem como a análise do adequado desempenho ambiental da atividade. A conclusão das vistorias e análises documentais realizadas para este processo, porém, é de que não só o empreendimento não cumpriu com as exigências da licença anterior, como também não comprovou desempenho ambiental satisfatório.

Diante do exposto, não é recomendável a concessão da revalidação das Licenças de Operação neste caso, tendo em vista a existência de impedimentos técnicos e legais à concessão da mesma.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o indeferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Casamassima Industria e Comercio Ltda / Horto Florestal dos Gerais** para a atividade de culturas anuais (G-01-03-1) e silvicultura (G-03-02-6), no município de Buritizeiro – MG, de acordo com o que foi descrito nos itens anteriores. Cabe salientar também que o empreendimento será multado pelas irregularidades apresentadas neste parecer.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes e de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.